

Superintendências Regionais da Fazenda

SRF I - Divinópolis

DELEGACIA FISCAL DE DIVINÓPOLIS
Intimação (AIAF)

Nos termos do artigo 70, do RPTA/MG - Decreto N° 44.747 de 03/03/2008, fica o contribuinte abaixo, intimado através do Auto de Início de Ação Fiscal - AIAF N° 10.000025136.14 de 23/03/2018, a apresentar na Delegacia Fiscal de Divinópolis, situada à Rua Mato Grosso, 600, 4º andar, Centro, Divinópolis, MG, no prazo de 01 (um) dia, a contar desta publicação, a seguinte documentação referente ao período de 25/02/2015 a 29/12/2015: comprovantes de recolhimento da antecipação do imposto conforme artigo 42, § 14º do RICMS/02. GGC Comércio de Roupas Ltda
Inscrição Estadual: 002165029-0080
Av. Antônio Olímpio de Moraes, 492 loja 03, Centro-Divinópolis (MG) – CEP 35500-005
Divinópolis, 28/03/2018
Cleber Pena Quadros – MASP 339853-4
Delegado Fiscal em Exercício– DF/Divinópolis

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 3º NÍVEL PITANGUI
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto n° 44.747/08, e com a finalidade de procedermos a cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG n° 3.708 de 24/10/2005, fica o sujeito passivo intimado a promover, até a data 06/04/2018, o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA em referência, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento da presente intimação, o respectivo PTA será encaminhado à Advocacia Regional do Estado/Divinópolis para inscrição do crédito tributário em dívida ativa e cobrança judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, situada na Rua Inácio de Oliveira Campos, n° 59 A – Centro, em Pitangui-MG.
P T A: 01.000962581.42
Contribuinte: JOSE LUIZ FLORÊNCIO DE ALMEIDA
IE: 002.891109.00-93 CNPJ: 26.842.049/0001-85
Endereço: Rua Padre Américo, n° 64 – B. São Francisco Pitangui/ MG
Coobrigado: JOSE LUIZ FLORÊNCIO DE ALMEIDA
CPF: 039.513.116-22
Endereço: Rua Padre Américo, n° 64 – B. São Francisco Pitangui/ MG
Pitangui, 28 de março de 2.018
Maria Cleusa Pedrosa – Chefe da AF/ 3º Nível/ Pitangui.

AF 3º Nível Santo Antônio do Monte
COMUNICAÇÃO

Em cumprimento às disposições do artigo 104 do RPTA/MG, aprovada pelo Decreto n° 44.747/08, fica concedido ao contribuinte e responsável abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o prazo de 10 dias, a contar da publicação desta, para quitação do crédito tributário. Findo o prazo, não sendo constatado pagamento, serão os autos encaminhados para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Administração Fazendária, situada na Rua Américo Portela, 492 – centro – Santo Antônio do Monte – MG – CEP 35560.000.
Sujeito passivo: Thecsol Aquecedores Solares Ltda.
Inscrição Estadual: 002004776.0095 (suspensa)
Endereço: Rua Cel. José Luiz Gonçalves Sobrinho, 155 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Santo Antônio do Monte – MG – CEP 35560.000
PTA n.º 01.000866478-04
Santo Antônio do Monte, 28 de março de 2018.
Maria Cabral de Faria Moraes
Chefe da AF/3º Nível/Santo Antônio do Monte

28 1078761 - 1

SRF I - Governador Valadares

SRF – I – GOVERNADOR VALADARES
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL TEÓFILO OTONI
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA/MG, fica o Contribuinte abaixo identificado, (que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível) intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária localizada na Rua Epaminônidas Ottoni, 655 – 4º Andar- Centro – Teófilo Otoni –MG, CEP: 39.800-013.

Na hipótese de pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, nos termos da Lei 6763/1975, a multa será reduzida a 30% (trinta por cento) nos 10 (dez) primeiros dias e a 45% (quarenta e cinco por cento) a partir (décimo primeiro) dia e antes de sua inscrição em Dívida Ativa – art. 53, § 10.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa (§ 3º do art. 64 da RPTA/MG) e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral.
Auto de Infracção: 01.000661380.80

Sujeito Passivo: Grecco Alimentações Ltda I.E. 062.391457.00-40
Endereço: Av. Amazonas, 7.705 – Gameleira – Belo Horizonte - MG
Coobrigado: Adler Greco CPF 448.936.556-04
Endereço: Rua Hortensia, 253 – APT 303 – Esplanada – Belo Horizonte - MG

Teófilo Otoni, 27 de Março de 2018
Arivaldo Rodrigues da Silva – Masp. 262.930-1 Chefe AF

28 1078764 - 1

SRF I - Juiz de Fora

Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/ MG, aprovado pelo Decreto n° 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000024027-31, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, e os valores informados como faturamento contidos nas declarações do ICMS (DAP1), para o período a ser fiscalizado de 01/01/2013 a 31/12/2016. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 48 (quarenta e oito) horas, as planilhas com outras formas de vendas no período a ser fiscalizado.
BAR E RESTAURANTE ENLUMAR LTDA
IE: 062824971.00-10 CNPJ: 42.791.681/0001-01
Rua Nossa Senhora de Nazaré, 113, Centro, Nazareno -MG
Juiz de Fora, 28 de março de 2018.
Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/ MG, aprovado pelo Decreto n° 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000025125-45, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, e os valores informados como faturamento contidos nas declarações do PGDAS-D para o período a ser fiscalizado de 01/07/2013 a 31/12/2016. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 48 (quarenta e oito) horas, as planilhas com outras formas de vendas no período a ser fiscalizado.
MARCELO DE ASSIS CUNHA
IE: 056090047.00-55 CNPJ: 02.811.080/0001-90
Rua Sete de setembro, 685, Centro, Barbacena -MG
Juiz de Fora, 28 de março de 2018.
Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

28 1078566 - 1

SRF I - Uberlândia

DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO - ICMS

Intimamos o contribuinte abaixo qualificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, do AIAF n° 10.000025173.42 de 27/03/2018, nos termos do artigo 70 combinado com Artigo 76 - RPTA/ MG, para apresentação no prazo de 72 (setenta e duas) horas, dos documentos relacionados abaixo, junto à Delegacia Fiscal – Praça Tubal Vilela, n° 165 –9º andar – Centro - Uberlândia/MG:
1. PGDAS ANOS 2013 A 2017.
Intimado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS NUNES LTDA
IE: 002.081592.00-67

Endereço: R. Antônio Vicente Ferreira, nº 767 – Bairro Planalto - CEP: 38.413-213 – Uberlândia – MG.
Uberlândia, 27 de março de 2018.
Marcos Antônio Ribeiro – Masp: 372.352-5 - Delegado Fiscal.

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela 165 – 2º andar, Centro.
I. PTA: 01.000969432-36
Sujeito Passivo: Julio Cesar Carbulante Junior
IE/CPF/CNPJ: 966.303.026-72
End: Av. Levino de Souza,1915, Uberlândia/MG.
Uberlândia, 28 de março de 2018.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que o Fisco promoveu a juntada de documentos bem como procedeu à reformulação do crédito tributário referente ao PTA abaixo indicado. Assim, fica concedido ao mesmo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para aditamento da impugnação ou pagamento/parcelamento do crédito tributário reformulado com as reduções previstas na legislação em vigor. Maiores esclarecimentos e/ou vista dos autos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela 165 – 2º andar, Centro.
I. PTA: 01.000821861-10
Sujeito Passivo: Carlos Augusto Costa Neves
IE/CPF/CNPJ: 065.271.716-09
EndAv.dos Vinhedos,100,Cond.Gávea Hill I,Uberlândia/MG.
Uberlândia,28 de março de 2018.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

28 1078767 - 1

SRF II - Varginha

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO DE POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1º, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto n° 44.747/08, ficam o contribuinte e o empresário individual, abaixo indicados, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADOS do Auto de Início da Ação Fiscal n° 10.000024663.57, tendente a verificar eventuais inconsistências entre o faturamento declarado e a apuração do ICMS, e a soma dos valores informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito/similares; verificando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias. Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na Administração Fazendária de Passos, Rua Deputado Lourenço de Andrade, 135, Centro, Passos/MG, Livros e Documentos Fiscais de Entrada e Saída, Livro Caixa com toda movimentação financeira e bancária. Documentos referentes ao período de 01/01/2015 a 31/12/2017.
CONTRIBUINTE: RAQUEL TALACIMON 15246535860
Ins. Estadual n.º: 002.317595.00-51
CNPJ n.º: 19.801.899/0001-70
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: RAQUEL TALACIMON
CPF: 152.465.358-60
Município: Piumhi/MG.

Poços de Caldas, 28 de março de 2018.
Roberto da Silva Durães – Masp 668.407-0
Delegado Fiscal - DFT/Poços de Caldas

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO DE POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1º, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto n° 44.747/08, ficam o contribuinte e o empresário individual, abaixo indicados, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADOS do Auto de Início da Ação Fiscal n° 10.000024662.76, tendente a verificar eventuais inconsistências entre o faturamento declarado e a apuração do ICMS, e a soma dos valores informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito/similares; verificando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias. Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na Administração Fazendária de Passos, Rua Deputado Lourenço de Andrade, 135, Centro, Passos/MG, Documentos e Livros Fiscais de Entrada e Saída, Livro Caixa com toda movimentação financeira e bancária. Documentos referentes ao período de 01/07/2014 a 31/12/2017.

CONTRIBUINTE: MARIA DAS GRAÇAS ELORD
Ins. Estadual n.º: 001.842735.00-23
CNPJ n.º: 14.323.483/0001-70
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: MARIA DAS GRAÇAS ELORD
CPF: 600.824.376-53
Município: Piumhi/MG.
Poços de Caldas, 28 de março de 2018.
Roberto da Silva Durães – Masp 668.407-0
Delegado Fiscal - DFT/Poços de Caldas

28 1078778 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior

Atos decisórios de 28/03/18. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 28 de março de 2018.

José Donaldo Bittencourt Junior – Presidente.

20 1074187 - 1

PORTARIA N° P/029/2018 - Designa servidores para atividade que menciona. O Presidente da Jucemg, no uso de suas atribuições e tendo em vista, de modo especial o disposto no parágrafo único do art. 42, da Lei 8.934 de 18/11/1994 e o artigo 9º, VIII e XV do Decreto nº 45.790 de 1º de dezembro de 2011, designa os servidores SANDRO ANGELO DE ANDRADE – CPF: 467.498.886-15, Matrícula 1867 da Prefeitura Municipal de Patos de Minas; SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO – CPF: 041.387.286-16, matrícula 100812 da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e Weslaneia Lucía Machado, CPF.: 050.568.726-79, matrícula 729630 da Prefeitura Municipal de Matozinhos para proferirem decisões singulares nos atos próprios do registro empresarial. Belo Horizonte, 22 de março de 2018. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

28 1078558 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Expediente

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

O Núcleo de Autos de Infracção da Zona da Mata notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que confirmou a(s) penalidade(s) de multa aplicada(s) nos respectivos autos de infracção. O autuado deverá entrar em contato com o Núcleo de Autos de Infracção – SUPRAM ZM, localizado na Rodovia Ubá-Juiz de Fora, km 02, Horto Florestal, CEP 36508-970, Ubá/MG, para a obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme o previsto no Decreto Estadual nº 47.383/2018. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se pessoalmente ao referido Núcleo de Autos de Infracção – SUPRAM ZM, ou entrar em contato através do telefone (32) 3539-2706.

Autuado	Defesa/Valor (Sem atualização)	Processo	AI
Geraldo Magela Teles <p>CPF: 057.487.336-84</p>	Sem Defesa/ R\$ 1.993,76	498333/17	54295/2016
Olair Marco Rodrigues Souza <p>CPF: 040.861.426-94</p>	Sem Defesa/ R\$ 664,58	505210/18	54012/2016
Valdir Martins de Abreu <p>CPF: 853.302.306-59</p>	Sem Defesa/ R\$ 2.409,09	505133/18	67537/2016
Mauro Rodrigues Gonzaga <p>CPF: 862.372.256-68</p>	Sem Defesa/ R\$ 1.495,32	500459/17	58911/2016
Alvaro da Silva Castro <p>CPF: 575.935.406-00</p>	Sem Defesa/ R\$ 30.052,27	504715/18	34755/2015
Alvaro da Silva Castro <p>CPF: 575.935.406-00</p>	Sem Defesa/ R\$ 3.005,08	504717/18	34753/2015
Ronaldo William Neves <p>CPF: 036.991.626-30</p>	Sem Defesa/ R\$ 498,44	500269/17	58884/2016
Geraldo Magela da Silveira <p>CPF: 454.247.056-34</p>	Sem Defesa/ R\$ 1.495,32	505392/18	58586/2016
Fábio Ferreira Gonçalves <p>CPF: 958.214.656-72</p>	Sem Defesa/ R\$ 1.495,32	500456/17	58410/2016
Luiz Pereira Couto <p>CPF: 019.783.576-72</p>	Sem Defesa/ R\$ 747,66	505126/18	58584/2016
Leonardo da Silveira <p>RG: MG-20.000.765</p>	Sem Defesa/ R\$ 2.990,64	505174/18	32884/2016
Eliezer Colpas <p>CPF: 181.013.136-72</p>	Sem Defesa/ R\$ 1.495,32	505148/18	12787/2016
Eder Leo de Souza Tayt Sohn <p>CPF: 100.773.827-81</p>	Sem Defesa/ R\$ 830,74	505142/18	22165/2016

Decisão sobre a penalidade de apreensão: Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infracção. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se pessoalmente ao referido Núcleo de Autos de Infracção, ou contatar através do telefone (32) 3539-2706.

28 1078903 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/ FEAM/ IEF/ IGAM/ N° 2.614, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Institui, no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema, a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, a Presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente - Feam, o Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas – IEF e a Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, tendo em vista a Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, o Decreto nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem, respectivamente, o art. 93, §1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, o Decreto nº 47.347, de 24 de janeiro de 2018, o Decreto nº 47.344, de 23 de janeiro de 2018, o Decreto nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018 e atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 8º da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado, RESOLVEM:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad, da Fundação Estadual de Meio Ambiente - Feam, do Instituto Estadual de Florestas – IEF e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam.

Art. 2º – Compete à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial:
I – conduzir os trabalhos pertinentes à Tomada de Contas Especial;
II – promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis e a quantificação do dano ao erário;
III – formalizar e a instruir o procedimento, conforme Instrução Normativa nº 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG;

IV – emitir o Relatório do Tomador de Contas, nos termos da Instrução Normativa nº 03, de 08 de março de 2013, do TCEMG;
V – atender às diligências do TCEMG de todas as tomadas de contas especiais instauradas no âmbito da Semad, Feam, IEF e Igam.
Art. 3º – A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes servidores:
I – Bruno Felizardo Ribeiro, Técnica Ambiental, MASP: 1.377.518-4.
II – Débora de Viterbo dos Anjos Oliveira, Analista Ambiental, MASP: 1.149.094-3.
III – Hélio Benjamim Costa, Analista Ambiental, MASP: 1.147.622-3.
IV – Izaias Francisco Pereira Souza, Analista Ambiental, MASP: 1.050.484-3.
V – Janaina dos Santos Teófilo, Gestora Ambiental, MASP: 1.146.873-3.
VI – Rosângela Maria Sant’ana, Analista Ambiental, MASP: 1.072.970-5

Parágrafo único – Os servidores integrantes da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial ficarão subordinados administrativamente ao Gabinete da Semad, enquanto integrem a referida comissão.

Art. 4º – As demandas de Tomadas de Contas Especiais serão conduzidas por, no mínimo, dois servidores; devendo ser observado, para a constituição da equipe, a complexidade das apurações e o volume de documentos integrantes do processo.

Art. 5º – A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial dedicará tempo integral e exclusivo para executar as competências previstas nesta Resolução Conjunta.

Art. 6º – Compete aos dirigentes da Semad, da Feam, do IEF e do Igam:

I. instaurar os processos de Tomadas de Contas Especiais de sua competência.

II. acompanhar os prazos processuais, inclusive quanto às demandas do TCEMG.

III. emitir atestado declarando haver tomado conhecimento dos fatos apurados e indicando as medidas a serem adotadas de acordo com o Art. 13 da Instrução Normativa nº 03/2013 do TCEMG;
IV. encaminhara os autos ao TCEMG por meio de ofício dirigido ao Conselho Presidente.

Art. 7º – O mandato dos membros indicados no art. 3º será de um ano, sendo facultada sua recondução.

Art. 8º – Fica revogada a Resolução Semad nº 2447, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de março de 2018.
a) Anderson Silva de Aguiar - Secretário de Estado Adjunto, no exercício do cargo de Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
b) Maria Cristina da Cruz - Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente;
c) Henri Dubois Collet - Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas;
d) Marília Carvalho de Melo - Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

28 1078729 - 1

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que confirmou a(s) penalidade(s) de multa aplicada(s) nos respectivos autos de infracção. O autuado deverá entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infracção, no 1º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa do Município Tancredo Neves (Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Serra Verde – Belo Horizonte) para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação,

sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 44.844/2008. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se pessoalmente à referida Diretoria, ou contatar através do telefone (31) 3915-1280.

Autuado	Valor (Sem atualização)	Processo	AI
Thales Emílio Pimenta Modesto <p>CPF: 045.776.166-02</p>	R\$ 1.352,28	514227/2018	28301/2015
Iraci Pereira Rodrigues <p>CPF: 034.674.326-54</p>	R\$ 525,89	514682/2018	28282/2015
Jackson Pereira de Souza <p>CPF: 078.875.516-17</p>	R\$ 1.157,83	515303/2018	27751/2015

28 1078542 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF N.º 2.617, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Prorroga o termo final do prazo para a renovação do registro estabelecido na Resolução Conjunta Semad/IEF n.º 1.659, de 27 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e o DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12º do Decreto n.º 47.344, de 23 de janeiro de 2018, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 21.972, de 21 de janeiro de 2016, na Lei n.º 14.181, de 17 de janeiro de 2012 e na Resolução Conjunta SEMAD/ IEF n.º 1.659, de 2012, RESOLVEM:

Art. 1º - Prorrogar para 30 (trinta) de setembro de 2018 o termo final do prazo a que se refere o art. 5º da Resolução Conjunta Semad/IEF n.º 1.659, de 2012, para as pessoas físicas e jurídicas enquadradas nessa resolução promoverem a renovação anual de seus cadastros, referentes ao exercício de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de março de 2018.

(a) Anderson Silva de Aguiar. Secretário de Estado Adjunto no exercício do cargo de Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

(a) Henri Dubois Collet. Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas.

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD / IEF N.º 2.618, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Prorroga o termo final do prazo para a renovação do registro estabelecido na Resolução Conjunta Semad / IEF n.º 1.661, de 27 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e o DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12º do Decreto n.º 47.344, de 23 de janeiro de 2018, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 21.972, de 21 de janeiro de 2016, Lei n.º 20.922, de 16 de outubro de 2013, no Decreto n.º 47.383, de 02 de março de 2018, no Decreto n.º 43.710, de 8 de janeiro de 2004, e na Resolução Conjunta Semad / IEF n.º 1.661, de 2012, RESOLVEM:

Art. 1º - Prorrogar para 30 (trinta) de setembro de 2018 o termo final do prazo a que se refere o art. 12, caput, da Resolução Conjunta Semad/ IEF n.º 1.661, de 2012, para as pessoas físicas e jurídicas enquadradas nessa resolução promoverem a renovação anual de seus cadastros, referentes ao exercício de 2018.